

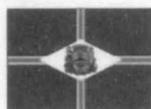


PROJETO DE LEI Nº 138/2019

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovados pela Lei Municipal nº 4.767, de 12 de dezembro de 2018, no montante de R\$ 1.170.000,00 (um milhão, cento e setenta mil reais), destinados a suprir dotações que se encontram com saldos insuficientes, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
394	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina	50.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	300	009	Ministerio da Saude - PAB		
405	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia	140.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
406	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia	120.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
433	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	180.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
434	10.303.0004.2106.0000		SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico	30.000,00	
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
439	10.304.0004.2107.0000		SAMS - Vigilância Sanitária	50.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
450	10.305.0004.2108.0000		SAMS - Vigilância Epidemiológica	160.000,00	
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R.:	0 01 00
	01		TESOURO		
	310	000	SAÚDE-GERAL		





04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
452	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica	50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
492	10.301.0004.1180.0000	Reforma e Ampliações em UBS	20.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	300 000	SAÚDE	
500	10.302.0004.2538.0000	Serviços de Saúde complementares ao SUS	370.000,00
	3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
384	10.301.0004.1284.0000	Obras e Instalações	-10.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
385	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-500.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
386	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral	-50.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
393	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-50.000,00
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
395	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-200.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 01 00
	01	TESOURO	
	310 000	SAÚDE-GERAL	
04 01 00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE		
396	10.301.0004.2103.0000	SAMS Atenção Básica - Medicina	-100.000,00
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	300 009	Ministerio da Saude - PAB	





411	10.301.0004.2483.0000	PSF Programa Saude Familia	-100.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 007	Ministerio da Saude - PSF				
440	10.304.0004.2107.0000	SAMS - Vigilância Sanitária	-50.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	05	00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS				
	300 006	Ministerio da Saude - Vig Sanitaria				
506	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-90.000,00			
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	110 000	GERAL				
507	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-20.000,00			
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R. Grupo:	0	01	00
	01	TESOURO				
	100 000	GERAL TOTAL				

Art. 3º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.688, de 27 de junho de 2018.

Art. 4º Ficam inalterados os programas referentes ao exercício de 2019 constantes no Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 21 de outubro de 2019.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue com o presente, o Projeto de Lei nº 138/2019, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo para abrir créditos adicionais suplementares, ao orçamento vigente do SAMS.

O presente crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.170.000,00, terão como destino: pagamento de salários e obrigações patronais de servidores da Atenção Básica, Serviços de Odontologia, Suporte Profilático e Terapeutico, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiologica; e reforma de unidades básicas de saúde do município.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

